

- FERNANDES, M. (1996). S. João da Madeira, Cidade do Trabalho. Braga: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- GUILLAUME, M. (2003). A Política do Património. Porto: Campo das Letras
- HERNÁNDEZ, F. H. (2001). Manual de Museología. Madrid: Editorial Síntesis, S. A.
- HERNÁNDEZ, F. H. (2002). El Patrimonio Cultural: la memoria recuperada. Gijón: Ediciones Trea, S.L.
- KAVANAGH, G. (1996). Making Histories in Museums. Londres: Leicester University Press
- KEENE, S. (1996). Managing Conservation in Museums. Oxford: Butterworth-Heinemann
- KRÄUTLER, H. (1997). New Strategies for communication in museums. Viena: CECA'96, WU, Universitätsverlag
- LIMA, A. e RIBEIRO, J. (1987). Indústria de Chapelaria em S. João da Madeira. Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- LUMLEY, R. (1995). The Museum Time-Machine. Londres: Routledge
- PANNELL, J. P. (1974). The Techniques of Industrial Archaeology. Bristol: David & Charles Newton Abbot
- PEARCE, S. (1995). On Collecting: an investigation into collecting in the European tradition. Londres: Routledge
- PERKS, R. e THOMSON, A. (1998). The oral history reader. Londres: Routledge
- PINARD, J. (1985). L'archéologie industrielle. Paris: Presses Universitaires de France
- REIBEL, D. B. (1991). Registration Methods for small museum. Walnut Creek: Altamira Press
- ROCHA-TRINDADE, M. B. (1993). Iniciação à Museologia. Lisboa: Universidade Aberta

7.1.1 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as mesmas funções, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 10 \%$$

7.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação

7.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Remuneração: O posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

9 — Composição do júri: Presidente — Presidente: Suzana Maria Peres Menezes, Chefe de Divisão da Cultura e Turismo; Vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Joana Galhano, Técnica superior; Vogais suplentes: Teresa Azevedo, técnica superior e Adelaide Silva, técnica superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

12 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo

com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na atual redação.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*Curriculum vitae*, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Figueiredo*.

307540941

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 1440/2014

#### regresso ao serviço de licença sem vencimento de longa duração

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos do Município de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 01 de outubro de 2013, foi autorizado o regresso ao serviço do trabalhador Daniel José Barros de Magalhães, fazendo cessar a licença sem vencimento de longa duração, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307549309